



Fis. OL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida
Data <u>27/09/23</u>	Horário: <u>15:05</u>
PROT N.º <u>439</u>	Fls. <u>13</u>

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 019/2023 que Dispõe sobre doação de imóveis urbanos de sua propriedade, à Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda.

Nobres Vereadores componentes dessa Augusta Casa de Leis, a Administração Municipal encaminha para a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 00/2023, que dispõe sobre a doação dos lotes de terrenos determinados pelos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 27 do Loteamento Jardim dos Pássaros I, perfazendo uma área total de 2.798,27m².

Nos imóveis supramencionados, será implantando a sede própria da Empresa Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda, conforme Projeto Arquitetônico apresentado pela mesma e que acompanha o presente Projeto de Lei para os conhecimentos dos Nobres Vereadores.

A Rádio Difusora Nortestado está em funcionamento em nosso município desde o ano de 1.987, com sua concessão autorizada através do Decreto Federal nº 94.531, de 26 de junho de 1.987 publicado no Diário Oficial da União na mesma data, cujo o contrato de concessão celebrado com o Ministério das Comunicações, condiciona a Empresa a prestar uma série de serviços de informações à população a título não oneroso, vejamos alguns exemplos:

- I. Retransmissão de segunda a sexta-feira do programa "Voz do Brasil" na íntegra;
- II. Programas oficiais dos poderes da República do Brasil gratuitamente quando convocado pela autoridade federal e justiça eleitoral e programas político eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- III. Irradiar a título gratuito incêndio, inundação e outros acontecimentos imprevistos de interesse local, estadual e nacional;
- IV. Informar boletim diário de serviços de metrologia;
- V. Na condição de emissora de um grande alcance no município visando o interesse no desenvolvimento, realiza gratuitamente para toda comunidade avisos de emprego, documentos perdidos e achados, ações policiais que envolvam a segurança do cidadão, comunicados do Ministério, Corpo de Bombeiros, SAMU, urgências escolares, entre outros avisos referente a comunidade, entidades filantrópicas e informações em gerais.

O Rádio tem por missão prestar serviços ao público em geral, com a finalidade de manter o cidadão sempre informado quanto às políticas públicas voltadas para o interesse da sociedade tais como: saúde, educação e demais pautas de relevância social.

Sabemos que o Rádio no Brasil é considerado um meio de serviço de utilidade pública, pois as mesmas são prestadoras de serviços à sociedade, sendo que a comunicação pública pode ser entendida como um conceito que reúne vários tipos de informações ou estratégias para estabelecer contato entre diferentes áreas e a sociedade no que está relacionado ao interesse coletivo.

O rádio informa com credibilidade a notícia, que é transmitida por comunicadores comprometidos, mas não qualquer notícia, sendo aquela que ajuda a sociedade a se tornar melhor. Devemos destacar que muitas vezes é pela rádio que há influência em estimular as pessoas acompanharem o esporte, educação e mensagens da autoajuda, com as transmissões religiosas, além de levar o entretenimento, por meio das músicas e programas populares. A rádio está presente na vida de todas as pessoas e com um papel fundamental e decisivo na formação de opiniões em todas áreas da vida pessoal e pública.

O local ora pretendido para a construção da sede da Rádio Difusora, devido a sua localização e altitude permite um melhor alcance de suas informações, que atualmente já abrange todo o setor urbano e grande parte da nossa zona rural, levando importantes informações aos seus ouvintes, podendo assim expandir-se para outras regiões mais distantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cumprе informar, com a construção da sede própria, a Empresa irá dar maior visibilidade ao município, gerando renda, com novos empregos, contribuindo para o desenvolvimento local, nas áreas econômicas, sociais e cultural do município. Os investimentos previstos na área de comunicação de radiodifusão são de interesse público, pois trata-se de fomentar diversos setores na área da comunicação, que hoje é o principal meio de publicidade desta comarca, levando informação e prestação de serviços a todos os municípes.

Ante o exposto, a Administração Municipal visualiza e reitera a existência do interesse público para a doação dos referidos imóveis, para a implantação do projeto apresentado pela Empresa Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda e pela razão de que não se tratam de áreas institucionais como demonstram as matrículas que acompanham o presente Projeto de Lei.

Isto posto, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES
DE TERRENOS URBANOS À
SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA
NORTESTADO LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.969.898/0001-73, os lotes de terrenos urbanos determinados pelos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 27 do Loteamento Jardim dos Pássaros I totalizando 2.798,27m² de propriedade do município, objeto das matrículas nºs 18.954, 18.955, 18.956, 18.957 e 18.958 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º Nos imóveis descritos no artigo anterior, será edificada a sede própria da Sociedade Rádio Difusora Nortestado.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva dos imóveis ora oferecidos em doação.

ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 03 (três) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único – É vedada à beneficiária a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.



Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de setembro de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL